

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

Procedimento concursal comum para acesso à categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Neurofisiologia da Unidade Local de Saúde da Guarda

Paiva
A.P.
D

ATA N.º 4

No dia 6 (seis) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) reuniu, através de meios telemáticos, por teleconferência, utilizando a ferramenta *Zoom*, ao abrigo da possibilidade prevista no art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, o Júri do procedimento concursal comum indicado no título do presente documento.

Participaram na reunião os seguintes elementos do Júri:

Presidente: Isaiás de Castro Paiva

1º Vogal efetivo: António Paulo Muge Costa

2º Vogal efetivo: Isilda Maria Silva Novais

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Respostas às dúvidas apresentadas por uma candidata.
2. Elaboração da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos.

1. No que concerne aos trâmites legislativos do concurso acima citado apenas apelamos que a candidata consulte os termos de abertura do referido concurso, com os quais o júri se limitou a proceder - O procedimento concursal é aberto a todos os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica especialistas **independentemente** do órgão ou serviço que proceda à abertura do mesmo. Circular informativa que é dirigida aos Presidentes dos Conselhos Diretivos e Presidentes dos Conselhos de Administração das Entidades Públicas Empresariais. N. 21/2020/ACSS Data-2020-11-17

Reclamação quanto à classificação atribuída à reclamante na ata nº 3, segundo os fatores de avaliação – Apreciação curricular; forma de apresentação; apresentação oral e argumentação – de conhecimento público a todos os candidatos, publicados na ata nº 1

Rave
Ad
D

- **Apreciação curricular** – tomando os subfactores de avaliação como premissas da nossa classificação a avaliação final quantitativa foi de 16 valores, pela consideração ao seu percurso evolutivo profissional com devida acreditação nacional e europeia na área do sono. Não obstante, concluímos que a candidata pode evoluir ainda mais, dado ainda ser curta a sua carreira profissional.

- **Forma de apresentação** – Classificação de 12 valores justifica-se pelos seguintes aspetos:

Pese embora, a apresentação tenha cumprido o tempo que lhe estava destinado esta só foi acompanhada apenas com a visualização de um *PowerPoint* o que reduziu a capacidade expositiva do seu currículo. Não foi criativa nem inovadora na sua exposição.

- **Apresentação oral** - Esta não foi suportada ao contrário do que afirma por 20 *PowerPoint*, pois apenas visualizamos um, por isso o júri apenas se reportou á sua exposição oral: nesta detetamos pouca fluidez discursiva na demonstração das suas competências técnicas e científicas bem como, a ausência a referência a aspetos inovadores operacionais do seu serviço.

- **Argumentação** – Ainda que toda a argumentação reclamada pela candidata sob o ponto de vista formal tenha o resultado quantitativo de 16 valores, a substância da mesma é parca em aspetos inovadores para o interesse inovador do respetivo serviço, resignando-se ao contexto presente.

Em corolário, é evidente que a comparação da avaliação quantitativa da candidata reclamante face a similares candidatos nos parece desnecessário pela imparcialidade do júri perante os fatos, ao contrário do que a candidata tem feito nas suas reclamações. Sendo assim não há motivo a que haja qualquer modificação na classificação ou exclusão de candidatos nesta **discussão curricular**.

Tendo a reclamante afirmado que a sua apresentação foi suportada por 20 *PowerPoints*, o júri apenas visualizou um. Sendo assim o júri deu à candidata a hipótese realizar nova entrevista se provasse por escrito que tinha havido problemas técnicos na sua apresentação.

Não havendo resposta a esta a solicitação o júri concluiu que a candidata não tinha provas de existência de problemas técnicos.

Concluindo: O júri após a avaliação das reclamações da candidata Catarina Martins Rito conclui que não houve modificações ao que foi decidido na ata nº 3 mantendo-se assim a classificação que foi atribuído na referida ata.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do júri presentes.

Raive
ARL
JJ

O júri efetuou a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos elementos, conforme consta do seguinte quadro, tendo resultado na classificação quantitativa final de cada candidato.

Candidato Fatores de Avaliação	Catarina Rito	Cláudia Santos
APRECIÇÃO CURRICULAR	16	12
FORMA DE APRESENTAÇÃO	12	16
APRESENTAÇÃO ORAL	12	16
ARGUMENTAÇÃO	16	16
RESULTADO FINAL	14	15

O júri procedeu á elaboração da lista unitária de ordenação final dos candidatos que apresentaram candidatura ao presente procedimento, que se apresenta em seguida:

1º-Claudia Andreia Almeida Santos 15 Valores

2º-Catarina Martins Rito 14 Valores

O Presidente

Isaias de castro Paiva.

O 1ºvogal

Alm. M. G. L.

O 2ºvogal

Isias Paiva & Catarina Rito

Procedimento concursal comum para acesso à categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Neurofisiologia da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL ORDENADA

1º- Cláudia Andreia Almeida Santos 15 Valores

2º- Catarina Martins Rito 14 Valores

O Presidente

Indira de Castro Pereira

O 1º Vogal

Alina de Almeida Gomes

O 2º Vogal

Isabel Duarte Silva Norões